



**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.02.04.001**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE E A EMPRESA AMARILDO RODRIGUES FARIAS-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe - Ceará, através da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR e do outro lado à empresa: **AMARILDO RODRIGUES FARIAS-ME**, com endereço na Rua José de Paula Peroba, nº 138, Bairro Centro, Beberibe-CE, CEP: 62.840-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 07.858.142/0001-33, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr.º Amarildo Rodrigues Farias, brasileiro, portador do CPF sob o Nº 421.816.743-53, firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, por 12 (doze) meses, portanto, terá vigência de 29 de dezembro de 2023, fixando o seu novo vencimento até 29 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários e o terceiro e não menos importante, é a vantajosidade alcançada com a prorrogação do contrato em tela, visto pesquisas de preços realizadas a fim de averiguar os preços praticados no mercado, comprovando-se ser mais vantajosa a continuação do contrato. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe-CE, 29 de dezembro de 2023.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE

CONTRATANTE

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Diretor Presidente



**AMARILDO RODRIGUES FARIAS-ME**

CNPJ: 07.858.142/0001-33

CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

1. Maria Neyane Guilhermino Luna CPF 048.417853-96
2. Márcia Jéssica R. de Almeida CPF 036.604.933-09





**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 2022.02.04.001, decorrente do Tomada de Preços Nº 001/2021-CAPEsb, cujo objeto é a Contratação de assessoria e consultoria administrativa no gerenciamento do sistema COMPREV e na gestão da recuperação de créditos previdenciários em favor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS nos termos da lei federal nº 9.796 de 05/05/1999 e regulamentações posteriores, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

**CONTRATANTE:** CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

**CONTRATADA:** AMARILDO RODRIGUES FARIAS-ME.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (doze) meses.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** AMARILDO RODRIGUES FARIAS.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe-Ce, 29 de dezembro de 2023.

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
**Ordenador de Despesas**